



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 35/90

EMENTA: autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado, a abrir, no corrente exercício financeiro, Créditos Adicionais Suplementares no valor de até 100% (cem por cento) do total da DESPESA autorizada para o corrente exercício, através da Lei Municipal nº 699/89, de 21.11.89 (Lei Orçamentária para o exercício de 1.9-90).

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos CRÉditos previstos no artigo anterior, fica, igualmente, autorizado o Executivo Municipal a se utilizar dos mencionados no § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, os quais serão classificados nos respectivos decretos de abertura, na medida de suas disponibilidades.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSITIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Como é de conhecimento dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, a Peça Orçamentária normalmente é confeccionada num exercício para vigorar no exercício vindouro.

Com o orçamento de 1.990, repetiu-se a mesma situação.

Recebido(s) nesta data:

As 16 h. 55 min.

Ivaiporã, 05 de 11 de 1990

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 12 / 11 / 90

Billheque

ENCAMINHE-SE

Em, / /

Presidente

Reunião Ordinária

1ª Discussão
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

por unanimidade

Em 26 / 11 / 90 de votos

Ata(s) n.º 1.323

Billheque

Diretor de Secretaria

Reunião Extraordinária

2ª Discussão
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

por unanimidade

Em 26 / 11 / 90 de votos.

Ata(s) n.º 1.324

Billheque

Diretor de Secretaria

Reunião Extraordinária

3ª Discussão
CÂMARA DE VEREADORES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 35/90

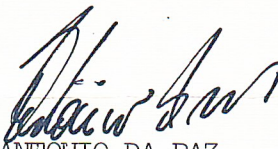
fls. 2

Em função da realidade do sistema monetário da época, isto é, de 1.989, projetou-se a previsão orçamentária da receita e da despesa para aquele exercício. E, por mais que se tentou alcançar uma realidade da previsão, neste ano de 1.990, em função das oscilações do mercado, infelizmente, não nos foi possível conseguirmos um equilíbrio entre a receita e a despesa. As duas, a receita e a despesa, sofreram distorções. Tanto houve evolução da receita, como houve a evolução da despesa.

Diante desses fatos e para que possamos concluir o presente exercício financeiro e de forma a atender às determinações da Lei / Federal nº 4.320/64, é necessário que obtenhamos a competente autorização desse Douto Legislativo, para que, por Decreto, possamos abrir Créditos Adicionais Suplementares em até 100% (cem por cento) do total da DESPESA autorizada para o corrente exercício através da Lei nº 699/89 - Lei Orçamentária para o exercício de 1.990.

Limitados ao exposto, aproveitamos o ensejo para ratificar-lhes os nossos votos de real estima e distintíssima consideração.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXXIX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa.



ANTÔNIO DA PAZ

Prefeito Municipal



0000000000

0000000000



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS PODERES - CEP 770 - CX. POSTAL Nº 2 - FONE: (000 2133) 72-1814 - IVAIPORÃ - PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 35/90

Ementa:- autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

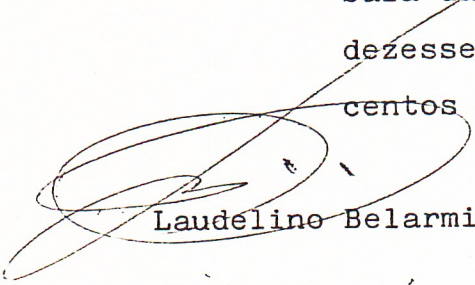
P A R E C E R :

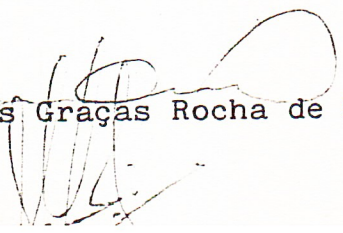
As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos analisando o Projeto de Lei nº 35/90, de iniciativa do Poder Executivo chegaram a conclusão de que o Projeto em epígrafe é constitucional e lógico redigido em língua portuguesa, dentro das normas e regras gramaticais.

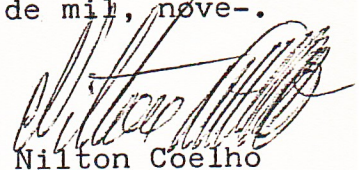
Os Créditos Adicionais Suplementares, bem como seus percentuais se justificam em função da deterioração do valor da moeda nacional e do excesso de arrecadação verificada no exercício.

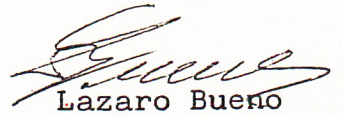
"Ex Positis" emitem parecer opinando pela aprovação do Projeto de Lei em referência.

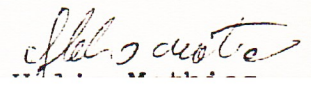
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa.

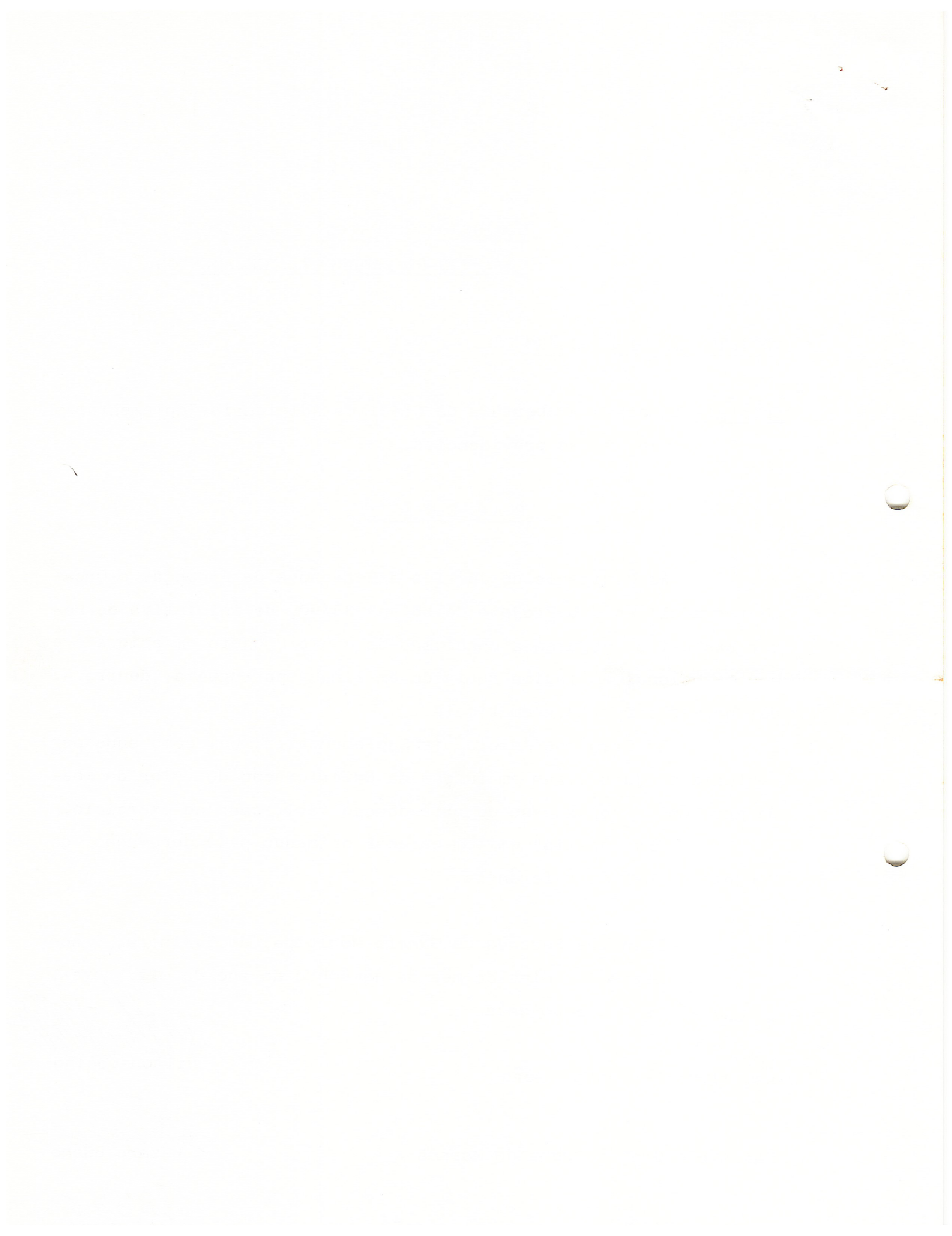

Laudeline Belarmino Leão


Maria das Graças Rocha de Moraes


Nilton Coelho


Lázaro Bueno


Secretário





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL Nº 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

EDITAL Nº 26/90

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que o cargo lhe confere.

C O N V O C A :

Os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Ivaiporã, para duas reuniões extraordinárias, a saber: Uma logo após a realização da sessão ordinária do dia 26 do fluente mês e outra no próximo dia 27, com início às 17:00 horas, afim de serem apreciados - em regime de urgência os Projetos seguintes:

- PROJETO DE LEI Nº 35/90

Ementa: autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

- PROJETO DE LEI Nº 39/90

Ementa: concede autorização ao Executivo Municipal para que promova reajuste salarial a todos os servidores do Município, e dá outras providências.

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24/90

Ementa: Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã,
aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil,
novecentos e noventa.

José Narciso de Melo
Presidente

José Kéwano

